



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024**

**ENTRADA: 21/02/2024**

**EMENTA:** O PRESENTE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**VENCEDOR:** Unifio Confecções LTDA

**CNPJ:** 03.549.944/0001-00



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2021/2022  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças.

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo de Souza Coelho Matrícula: 132

1. Objeto:

1.1. Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A aquisição de uniformes é essencial e indispensável em virtude da necessidade de que os servidores possam ser identificados nos trabalhos diários da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

3. Descrição e quantidades

3.1.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                          | COD.<br>DO<br>PROD | MARCA/MODELO  | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------|------|-------------------|----------------------|
| 01   | Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.  | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 24   |                   |                      |
| 02   | Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos. | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 15   |                   |                      |

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2021/2022  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**4.2 Local e horário de / Execução:** Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

**4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento:**

**4.4 Prazo para Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 10 ( dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 21 de fevereiro de 2024

*Geovanna Bispo de Souza Coelho*  
Geovanna Bispo de Souza Coelho  
Diretora  
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

☒ Fica autorizado a execução.      ( ) Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os trâmites legais

Atue-se      Cumpra-se  
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

*Elias Bueno de Souza*  
Elias Bueno de Souza  
Presidente  
Autoridade Competente

Data:

**Protocolo de Recebimento**

DATA: 21/02/24

*Evillyn Daiane Silva*  
Evillyn Daiane Silva  
Agente de Contratação  
Responsável pela Formalização



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 006/2024/AC

Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2024.

Ao  
Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento dos produtos abaixo especificado:

Aquisição de camisas de gola polo feminina e masculina:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                          | CÓD. DO<br>PRODUTO | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|-------------------|
| 01   | Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.  | 189510-9           | Não se aplica | UN                   | 24   |                   |                   |
| 02   | Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos. | 189510-9           | Não se aplica | UN                   | 15   |                   |                   |

A compra vai ser efetuada atendendo a necessidade da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra dos respectivos produtos até o final desse exercício financeiro. O valor dos produtos e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

para a Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

**Evillyn Daiane Silva**  
**Agente de Contratação**





ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 006/2024  
Dispensa de Licitação nº 006/2024

**Objeto:**  
Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 006/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                          | COD.<br>DO<br>PROD | MARCA/MODELO  | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------|------|-------------------|----------------------|
| 01   | Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.  | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 24   |                   |                      |
| 02   | Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos. | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 15   |                   |                      |

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.





ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova  
Xavantina  
Processo Administrativo de  
nº 006/2024  
Dispensa de Licitação nº  
006/2024

**Objeto:**  
Proposta que faz a empresa Erpen Confecções LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.641.884/0001-27 sediado(a) na Rua Moreira Cabral, nº 354, Nova Xavantina, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 006/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                          | COD.<br>DO<br>PROD | MARCA/MODELO  | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------|------|-------------------|----------------------|
| 01   | Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.  | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 24   | 74,00             | 1.776,00             |
| 02   | Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos. | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 15   | 78,00             | 1.170,00             |

1. Valor Total estimado: R\$2.946,00 (dois mil e novecentos e quarenta e seis reais).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: ERPEN CONFECÇÕES LTDA;
- b) CNPJ (MF) nº: 47.641.884/0001-27;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: SARA ERPEN DE SOUZA;
- d) CPF: 069.649.491-43 RG: 33055386-SSP-MT;
- e) Inscrição Estadual nº: 13.956.852-2;
- f) Endereço: RUA MOREIRA CABRAL, Nº354, BAIRRO CENTRO OESTE;
- g) Fone: (66) 9211-1237 E-mail: meninaeh@gmail.com;
- h) CEP: 78690-000;
- i) Cidade: NOVA XAVANTINA Estado: MT.
- j) Banco: 748-SICREDI Conta Corrente: 89253-0 Agência: 0806;

Local (NOVA XAVANTINA-MT), 27 / 02/2024



Documento assinado digitalmente  
SARA ERPEN DE SOUZA  
Data: 27/02/2024 12:00:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SARA ERPEN DE SOUZA  
Representante Legal



UNIFIO CONFECÇOES LT

QUADRA2C6 LOTE 10

(66) 8400-9269

03.549.944/0001-00

(66) 8400-9269

131913735

338

NOVA XAVANTINA

7869

Pedido: 491

Emissão 01/03/2024

Entrega 01/03/2024

Cliente NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Endereço PC TRES PODERES

Cep 78690-000 Cidade NOVA XAVANTINA

Representante JAIRO WILLIAM DA SILVA

Transportadora CONSUMIDOR

Observações

Nº SN

Cnpj 15.372.402/0001-94

Bairro CENTRO

UF MT Fone (66)34382-384

Nº Pedido Repr

PRAZO DE PRODUÇÃO 45 DIAS APÓS APROVAÇÃO DO LAYOUT DE CORTE

FORMA DE PAGAMENTO 10 DIAS APÓS ENVIO DE NFE APÓS RETIRADA

FRETE OU RETIRADA POR CONTA DO DESTNATÁRIO

| RefA Cor | Descrição |                                                                    | Valor |                |
|----------|-----------|--------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
|          |           |                                                                    | Qtd   | Bruto          |
| 1        | MARINHO   | POLO MASCULINA (40/M: 5) (42/G: 5) (44/GG: 5)                      | 15    | 75,00 1.125,00 |
| 89       | MARINHO   | POLO FEMININA (38/P: 5) (40/M: 5) (42/G: 5) (44/GG: 5) (46/EXG: 4) | 24    | 75,00 1.800,00 |

Cond. Pagamento: A VISTA

Form. Pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA

|                |              |
|----------------|--------------|
| Total Bruto    | R\$ 2.925,00 |
| Valor Frete    | R\$ 0,00     |
| Total Desconto | R\$ 0,00     |
| Total Impostos | R\$ 0,00     |
| Total Crédito  | R\$ 0,00     |
| Total Líquido  | R\$ 2.925,00 |
| Qtd Total      | 39           |

| N Doc      | Valor        | Vencimento       |
|------------|--------------|------------------|
| Pe000491-1 | R\$ 2.925,00 | 10 DIAS APÓS NFE |

Dados bancários abaixo:

BANCO DO BRASIL  
AGENCIA 13226  
CONTA CORRENTE 28410  
DIGITO 6  
UNIFIO CONFECÇOES LTDA





COMPANHIA DA PESCA OFICIAL TELEFONE:  
(62)98173-0871

Data: \_05\_/\_03\_/\_2024\_

Orçamento Nº 19728

Para: CAMARA MUNIC DE NOVA XAVANTINA CNPJ: 15.372.402/0001-94

Email:

Telefone: (66) 34382384 /

Vendedor: Rodrigo Soares

Itens do Orçamento:

| Imagem      | Descrição do Produto/Serviço               | Quantdade            | Preço Uni                | Preço Total  |
|-------------|--------------------------------------------|----------------------|--------------------------|--------------|
|             | Camisetas gola POLO masculina com bordados | 15                   | R\$ 77,,80               | R\$ 1.167,00 |
|             | Camisetas gola POLO femininas com bordados | 24                   | R\$ 77,80                | R\$ 1.867,20 |
| Imagem      | Descrição do Produto/Serviço               | Quantdade            | Preço Uni                | Preço Total  |
| Nº de Peças | Valor Total Pedido                         | Frete                | Valor Total do Orçamento |              |
| 39          | R\$ 3.034,20                               | por conta do cliente | R\$                      | 3.034,20     |

Forma de Pagamento: 50% a vista e 50% na entrega do produto

Dados Bancários: Caixa Economica Federal

Caixa Economica Federal

AG: 3037 OP 13

CONTA: 39086-2

PIX: 03715583100

RODRIGO SOARES

Prazo de entrega: 35 dias uteis

A Companhia da Pesca agradece sua preferencia!!!

Data da Aprovação

Assinatura do Cliente

\_05\_/\_03\_/\_2024\_

Assinatura do Vendedor





**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**ESTIMATIVA DE DESPESA**

O valor médio estimado da contratação será de R\$ 2.961,67 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de confecções de uniformes que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente duas empresas tiveram interesse em participar do processo e a outra participante é do município de Água Boa, a quarta empresa que enviou o orçamento é de Goiânia. Após consulta com os quatro fornecedores, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética de quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Considerando os preços obtidos o valor da contratação será o valor abaixo do valor médio estimado. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de compras





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº006/2024  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                          | COD.<br>DO<br>PROD | MARCA/MODELO  | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------|------|-------------------|----------------------|
| 01   | Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.  | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 24   |                   |                      |
| 02   | Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos. | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 15   |                   |                      |

|                                                             |                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 20/03/2024                                                                                     |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                       | SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

|                                                              |                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | COMPRASCMNX@GMAIL.COM                                                                                                                                         |
| LINK                                                         | <a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a> |

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 14 de março de 2024.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Contratação





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                          | COD.<br>DO<br>PROD | MARCA/MODELO  | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------|------|-------------------|----------------------|
| 01   | Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.  | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 24   |                   |                      |
| 02   | Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos. | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 15   |                   |                      |
|      |                                                                                                                                                                               |                    |               |                         |      | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$                  |

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento são essenciais e indispensáveis em virtude da necessidade de que os servidores possam ser identificados nos trabalhos diários da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a compra dos uniformes para os servidores deste órgão, com a finalidade de identificar os servidores por se tratar de um estabelecimento público e estar sempre aberta para reuniões, eventos, e sessões e é uma forma de demonstrar seriedade e organização perante a população, o uniforme agrega identidade ao trabalhador, torna-o parte do ambiente de trabalho e uma extensão do órgão, dentro ou fora dele. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de compras em questão, por tratar-se de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. A compra se destina a todos os servidores. Os uniformes são necessários para identificação dos servidores demonstrando seriedade e comprometimento com o trabalho desempenhado. Os uniformes



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

serão camisas gola polo sendo 03 unidades para cada servidor, totalizando 39 peças confeccionadas e finalizadas. Os uniformes possuem o brasão do município e o nome da Câmara Municipal de Nova Xavantina identificando o órgão em questão. A cor e o tecido ficarão a definir após a escolha da empresa vencedora, a empresa deverá comparecer in loco para a escolha do tecido e medição dos tamanhos adequados, mas deverá seguir as especificações descritas no presente termo.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, e acondicionadas em embalagens lacradas e apropriadas para armazenamento, como comumente comercializados e conter internamente aplicado nas peças, etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as seguintes descrições: composição do tecido, modo de lavar e identificação do tamanho;

4.3.1. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras franzidas, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

4.3.2. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à:

4.3.2.1. Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado utilizado nos tecidos;

4.3.2.2. Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;

4.3.2.3. Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, seja material de má qualidade ou tamanho inadequado devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.11 A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos servidores nas dependências da Câmara Municipal de Nova Xavantina (Rua José Rosalino, SN, Centro, Nova Xavantina-MT) em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, onde na oportunidade será debatido o tecido e cores a serem utilizados nas camisas e camisetas.
- 5.12 O produto além das especificações descritas no termo de referência deverá apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas, diferenças de tamanho em mangas, laterais, ombros, pernas, etc.
- 5.13 A empresa vencedora após atender o item 5.11, no prazo de 7 (sete) dias, deverá apresentar a programação visual dos itens para aprovação do órgão solicitante antes da confecção de cada modelo. Os protótipos de cada uniforme terão que ser acompanhados dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de amostras para o pedido final de



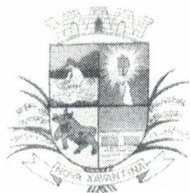


Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

compra. As informações e dados que constarão nas estampas serão repassadas pela Administração, via WhatsApp (66 3438-2384) ou pelo e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.



6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

## **9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 2.961,67 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de confecções de uniformes que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente duas empresas tiveram interesse em participar do processo e a outra participante é do município de Água Boa, a quarta empresa que enviou o orçamento é de Goiânia. Após consulta com os quatro fornecedores, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética de quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.
- 10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.
- 10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.122.0102.2003.3.3.90.30.00**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).



12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.



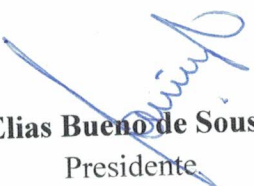
**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

**15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**15.5** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

Nova Xavantina- MT, 13 de março de 2024.

  
**Elias Bueno de Sousa**  
Presidente





ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 006/2024  
Dispensa de Licitação nº 006/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 006/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                          | COD.<br>DO<br>PROD | MARCA/MODELO  | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-------------------------|------|-------------------|----------------------|
| 01   | Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.  | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 24   |                   |                      |
| 02   | Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos. | 189510-9           | Não se aplica | UN                      | 15   |                   |                      |

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

5. Declaramos que esta proposta é exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_;
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_/\_\_/\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
Escrever o Nome do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                             | COD. DO PROD | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDI- DA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------|------|----------------|----------------|
| 01   | Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.  | 189510-9     | Não se aplica | UN                  | 24   |                |                |
| 02   | Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos. | 189510-9     | Não se aplica | UN                  | 15   |                |                |

|                                                              |                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 20/03/2024                                                                                                                                                |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                        | SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | COMPRASCMNX@GMAIL.COM                                                                                                                                         |
| LINK                                                         | <a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a> |

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 14 de março de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 006/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                             | COD. DO PROD | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDI- DA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------|------|----------------|----------------|
| 01   | Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.  | 189510-9     | Não se aplica | UN                  | 24   |                |                |
| 02   | Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos. | 189510-9     | Não se aplica | UN                  | 15   |                |                |
|      |                                                                                                                                                                               |              |               |                     |      | TOTAL GLOBAL   | R\$            |

1.2. As propostas deverão apresentar Marca/Modelo para os itens que indicam essa informação conforme a tabela do item 1.1, podendo ser desclassificada caso não apresente os referidos dados em virtude de prejudicar a averiguação da qualidade do produto.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termô são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é para o período de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.



1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento são essenciais e indispensáveis em virtude da necessidade de que os servidores possam ser identificados nos trabalhos diários da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Assim sendo, surgiu a motivação para licitar a compra dos uniformes para os servidores deste órgão, com a finalidade de identificar os servidores por se tratar de um estabelecimento público e estar sempre aberta para reuniões, eventos, e sessões e é uma forma de demonstrar seriedade e organização perante a população, o uniforme agrega identidade ao trabalhador, torna-o parte do ambiente de trabalho e uma extensão do órgão, dentro ou fora dele. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de compras em questão, por tratar-se de itens necessários às demandas rotineiras dos diversos setores.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. A compra se destina a todos os servidores. Os uniformes são necessários para identificação dos servidores demonstrando seriedade e comprometimento com o trabalho desempenhado. Os uniformes serão camisas gola polo sendo 03 unidades para cada servidor, totalizando 39 peças confeccionadas e finalizadas. Os uniformes possuem o brasão do município e o nome da Câmara Municipal de Nova Xavantina identificando o órgão em questão. A cor e o tecido ficarão a definir após a escolha da empresa vencedora, a empresa deverá comparecer in loco para a escolha do tecido e medição dos tamanhos adequados, mas deverá seguir as especificações descritas no presente termo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, e acondicionadas em embalagens lacradas e apropriadas para armazenamento, como comumente comercializados e conter internamente aplicado nas peças, etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as seguintes descrições: composição do tecido, modo de lavar e identificação do tamanho;

4.3.1. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpas, integras montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras franzidas, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

4.3.2. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à:

4.3.2.1. Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado utilizado nos tecidos; reforçados e bordados;

4.3.2.2. Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;

4.3.2.3. Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.



5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, seja material de má qualidade ou tamanho inadequado devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11 A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos servidores nas dependências da Câmara Municipal de Nova Xavantina (Rua José Rosalino, SN, Centro, Nova Xavantina-MT) em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, onde na oportunidade será debatido o tecido e cores a serem utilizados nas camisas e camisetas.

5.12 O produto além das especificações descritas no termo de referência deverá apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas, diferenças de tamanho em mangas, laterais, ombros, pernas, etc.

5.13 A empresa vencedora após atender o item 5.11, no prazo de 7 (sete) dias, deverá apresentar a programação visual dos itens para aprovação do órgão solicitante antes da confecção de cada modelo. Os protótipos de cada uniforme terão que ser acompanhados dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de amostras para o pedido final de compra. As informações e dados que constarão nas estampas serão repassadas pela Administração, via WhatsApp (66 3438-2384) ou pelo e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.



7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme Anexo I deste Termo de Referência e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

## 9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 2.961,67 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de confecções de uniformes que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente duas empresas tiveram interesse em participar do processo e a outra participante é do município de Água Boa, a quarta empresa que enviou o orçamento é de Goiânia. Após consulta com os quatro fornecedores, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética de quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.



10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.122.0102.2003.3.3.90.30.00**

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.



- 15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 15.5 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

Nova Xavantina- MT, 13 de março de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 006/2024

Dispensa de Licitação nº 006/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 006/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                             | COD. DO PROD | MARCA/ MODELO | UNIDADE DE MEDI- DA | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------|------|----------------|----------------|
| 01   | Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.  | 189510-9     | Não se aplica | UN                  | 24   |                |                |
| 02   | Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos. | 189510-9     | Não se aplica | UN                  | 15   |                |                |

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_;
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- Local (nome da cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0048684645**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/03/2024** Hora da emissão: **12:32:10**

Nome/denominação do sujeito passivo: **UNIFIO CONFECÇÕES LTDA**

CNPJ: **03.549.944/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **25/05/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLKABB22U9KLT2B9**



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.549.944/0001-00  
**Razão Social:** UNIFIO CONFECCOES LTDA ME  
**Endereço:** RUA FRANCISCO ALBUQUERQUE MILHOMEM 206 / SETOR XAVANTINA / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032402325679198573

Informação obtida em 27/03/2024 13:33:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIFIO CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.549.944/0001-00

Certidão nº: 20661749/2024

Expedição: 27/03/2024, às 13:35:54

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIFIO CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.549.944/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ**

A UNIFIO CONFECÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 03.549.944/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jairo William da Silva , portador(a) da Carteira de Identidade nº 328709098 Órgão expedidor SSP - CE. e do C.P.F nº 959.237.723-53,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Nova Xavantina , 27 de abril de 2024.

Jairo William ( Rep. De Vendas )

(representante legal com – nome e cargo)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM**  
**DEFICIÊNCIA**

A Empresa. A UNIFIO CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.549.944/0001-00 sediada na Av. Olinda nº 338, centro da cidade de Nova Xavantina - MT, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jairo William ( Rep. De Vendas )

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)









Evillyn Administrativo  
✓ 12558970404

Quarta-Feira

Quarta-Feira

Vendas I Unifio Confecções

Já me manda a lista de medidas que já arrocho aqui

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO  
S PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA[1]...

1 página • DOCX • 13 KB

2:23 PM

Já me manda a lista de medidas que já arrocho aqui 2:33 PM



Gislene Contadora

☰ Controle do fracionamento da despesa[1].docx • 1 página

Quarta-Feira



| Digite uma mensagem

🔍 Pesquisar







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/03/2024 13:37:33

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIFIO CONFECCOES LTDA**  
CNPJ: **03.549.944/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



≡ ABRIR O MENU

1º ENCONTRO DE SAÚDE E CONTROLE EXTERNO

OTC 2023

SIAFIC

GAEPE-MT

CONGRESSO AMBIENTAL

Pesquisar

BUSCAR

PRINCIPAL

» Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Adm. Pública do TCE/MT

| Cadastro de Empresas Inidôneas - TCE/MT |                                     |    |              |         |            |            |
|-----------------------------------------|-------------------------------------|----|--------------|---------|------------|------------|
| CNPJ/CPF                                | Nome/Razão Social                   | UF | Data Inicial | Prazo   | Data Final | Decisão Nº |
| 10.774.860/0001-36                      | Alos Construtora Ltda.              | MT | 16/04/2015   | 05 Anos | 16/04/2020 | 1228/2015  |
| 16.791.107/0001-35                      | W.L. Da Silva CIA LTDA - ME         | MT | 17/10/2014   | 05 Anos | 17/10/2019 | 136/2014   |
| 04.349.741/0001-33                      | JH Carneiro Carvalho<br>Construtora | MT | 17/12/2015   | 05 Anos | 17/12/2020 | 3613/2015  |

Fonte: Control-P

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse [nossas políticas](#)

Aceitar



LC 269/207 art. 40

arts. 285, III, e 295 do Regimento Interno do TCE-MT.

tce  
mt

Mapa do Site

Acessar Intranet

Acessar Webmail

**Localização:**

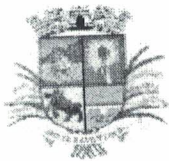
Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon  
Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915

**Horário de Funcionamento:** 08h às 14h

Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse [nossas políticas](#)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNIFIO CONFECCOES LTDA CNPJ: 03549944000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWBEVISHWUKAAHB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 27 de Março de 2024





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2024

**1. DO OBJETO:**  
**1.2.** Contratação de empresa especializada para Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                                                                                                                          | COD.<br>DO<br>PROD | MARCA/MOD<br>ELO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 01   | Camisa Polo Feminina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos.  | 189510-9           | Não se aplica    | UN                   | 24   |                   |                      |
| 02   | Camisa Polo Masculina - em malha pique, na cor azul marinho, tipo polo, com o brasão do município e acima escrito Câmara Municipal bordado, mangas curtas, tamanhos diversos. | 189510-9           | Não se aplica    | UN                   | 15   |                   |                      |
|      |                                                                                                                                                                               |                    |                  |                      |      | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$                  |

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de uniformes é essencial e indispensável em virtude da necessidade de que os servidores possam ser identificados nos trabalhos diários da Câmara Municipal de Nova Xavantina, pois, por se tratar de um estabelecimento público e está sempre aberta para reuniões, eventos, e sessões e é uma forma de demonstrar seriedade e organização perante a população, o uniforme agrega identidade ao trabalhador, torna-o parte do ambiente de trabalho e uma extensão do órgão, dentro ou fora dele.

**3. PROPOSTA**

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

- I – **UNIFIO CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.944/0001-00, no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).
- II – **VERONICA BELLAVER**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.016.453/0001-86, no valor total de R\$ 3.061,50 (três mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
- III – **ERPEN CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.641.884/0001-27, no valor total de R\$ 2.946,00 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais).
- IV – **RR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.895.899/0001-77, no valor total de R\$ 3034,20 (três mil e trinta e quatro reais e vinte centavos).

#### 4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação será de R\$ 2.991,67 (dois mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de confecções de uniformes que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente duas empresas tiveram interesse em participar do processo e a outra participante é do município de Água Boa, a quarta empresa que enviou o orçamento é de Goiânia. Após consulta com os quatro fornecedores, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética de quatro preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 2.961,67 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

#### 5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Informamos que para atender o objeto do presente processo justifica-se a escolha do fornecedor, **UNIFIO CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.944/0001-00, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor dentro das especificações solicitadas, apresentou toda a documentação solicitada, não está na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Compras

Nova Xavantina, 27 de março de 2024.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2024  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 014/2024/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais) para a Contratação Direta de Nº 006/2024 que se refere à Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Nova Xavantina - MT, 27 de Março de 2024.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de compras

Exma. Sr<sup>a</sup>.

**Gislene Gomes Guimarães**

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Recebido em  
01/04/2024

| Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2024 (limite 59,9 mil) |                                                                                                        |                              |              |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|
| Subclasse - CNAE                                                          | Descrição                                                                                              | Formalização                 | Valor em R\$ |
| 1412-6/01                                                                 | Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida                   | Processo ADM 006/2024        | 2.925,00     |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                                        |                              | 2.925,00     |
| 1813-0/99                                                                 | Impressão de material para outros usos                                                                 | Nota de empenho 13/2024      | 700,00       |
| 1813-0/99                                                                 | Impressão de material para outros usos                                                                 | Nota de empenho 18/2024      | 230,00       |
| 1813-0/99                                                                 | Impressão de material para outros usos                                                                 | Processo ADM 002/2024        | 1.500,00     |
| 1813-0/99                                                                 | Impressão de material para outros usos                                                                 | Processo ADM 005/2024        | 7.255,00     |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                                        |                              | 9.685,00     |
| 4399-1/03                                                                 | Obras de alvenaria                                                                                     | Processo ADM 003/2024        | 22.999,92    |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                                        |                              | 22.999,92    |
| 4321-5/00                                                                 | Instalação e manutenção elétrica                                                                       | Processo ADM 003/2024        | 21.999,84    |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                                        |                              | 21.999,84    |
| 4322-3/01                                                                 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                                           | Processo ADM 003/2024        | 22.999,92    |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                                        |                              | 22.999,92    |
| 4520-0/05                                                                 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.                                 | Contrato 005/2023 e aditivos | 1.200,00     |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                                        |                              | 1.200,00     |
| 4751-2/02                                                                 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática                                                  | Contrato 001/2023 e aditivos | 2.000,00     |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                                        |                              | 2.000,00     |
| 4761-0/03                                                                 | Comércio varejista de artigos de papelaria                                                             | Nota de empenho 22/2024      | 300,00       |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                                        |                              | 300,00       |
| 4723-7/00                                                                 | Comércio varejista de bebidas                                                                          | Nota de empenho 21/2024      | 2.250,00     |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                                        |                              | 2.250,00     |
| 4711-3/02                                                                 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | Nota de empenho 24/2024      | 565,80       |
| 4711-3/02                                                                 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | Nota de empenho 25/2024      | 1.025,68     |
| 4711-3/02                                                                 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com                                                        | Nota de empenho 26/2024      | 14.646,87    |



|                           |                                                                                                 |                              |                  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
|                           | predominância de produtos alimentícios - supermercados                                          |                              |                  |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                              | <b>16.238,35</b> |
| 4721-1/02                 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda                                              | Nota de empenho 27/2024      | 4.448,67         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                              | <b>4.448,67</b>  |
| 6190-6/01                 | Provedores de acesso às redes de comunicações                                                   | Contrato 003/2021 e aditivos | 17.520,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                              | <b>17.520,00</b> |
| 6110-8/01                 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC                                                      | Nota de empenho 12/2024      | 4.300,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                              | <b>4.300,00</b>  |
| 8020-0/01                 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico                                 | Contrato 006/2023            | 3.960,00         |
| 8020-0/01                 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico                                 | Contrato 002/2021 e aditivos | 840,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                              | <b>4.800,00</b>  |
| 8129-0/00                 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                           | Processo ADM 003/2024        | 20.800,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                              | <b>20.800,00</b> |
| 6202-3/00                 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                        | Contrato 001/2022 e aditivos | 11.751,48        |
| 6202-3/00                 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                        | Contrato 002/2021 e aditivos | 960,00           |
| 6202-3/00                 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                        | Contrato 001/2022 e aditivos | 3.917,16         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                              | <b>16.628,64</b> |
| 6311-9/00                 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet   | Processo Adm 001/2024        | 120,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                              | <b>120,00</b>    |
| 7490-1/04                 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | Contrato 002/2021 e aditivos | 47.429,77        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                              | <b>47.429,77</b> |
| 6422-1/00                 | Bancos múltiplos, com carteira comercial                                                        | Nota de empenho 14/2024      | 1.700,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                              | <b>1.700,00</b>  |
| 6423-9/00                 | Caixas econômicas                                                                               | Nota de empenho 15/2024      | 660,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                 |                              | <b>660,00</b>    |
| 7319-0/99                 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente                                | Nota de empenho 20/2024      | 4.060,00         |



|                           |                                                                                                                  |                              |                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| 7319-0/99                 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente                                                 | Nota de empenho 19/2024      | 2.030,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                  |                              | <b>6.090,00</b>  |
| 3514-0/00                 | Distribuição de energia elétrica                                                                                 | Nota de empenho 16/2024      | 35.000,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                  |                              | <b>35.000,00</b> |
| 7729-2/02                 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais                      | Nota de empenho 28/2024      | 9.210,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                  |                              | <b>9.210,00</b>  |
| 9511-8/00                 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                             | Contrato 003/2023 e aditivos | 6.000,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                  |                              | <b>6.000,00</b>  |
| 7739-0/99                 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | Nota de empenho 29/2024      | 5.600,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                  |                              | <b>5.600,00</b>  |
| 8630-5/03                 | Atividade médica ambulatorial restritas a consultas                                                              | Processo ADM 004/2024        | 150,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                  |                              | <b>150,00</b>    |





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 007/CONTADORA/24 Nova Xavantina – MT, 01 de Abril de 2024.

À  
**Agente de Contratação**  
**Evillyn Daiane Silva**  
*Prezada:*

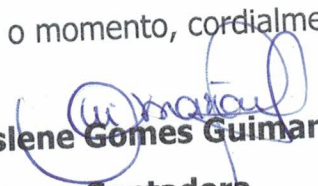
Reportando-nos à solicitação da Agente de Contratação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 006/2024, após análise, constatamos que o valor da contratação totaliza R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

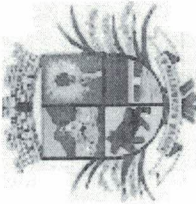
| EMENTA                     |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| Aquisição de uniformes     |                       |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA       | SALDO A SER UTILIZADO |
| 01.031.0002.2003.3.3.90.30 | R\$ 2.925,00          |

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo administrativo nº 006/2024, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,

  
**Gislene Gomes Guimarães**  
Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

| ESPECIFICAÇÕES                                                              | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA                                | 61.903,21   |
| 01.002 - CÂMARA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA           | 61.903,21   |
| 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA | 61.903,21   |
| 1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA                                       | 61.903,21   |
| 2.003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA         | 61.903,21   |
| 24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | 61.903,21   |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                         | 61.903,21   |
| Total Entidade:                                                             | 61.903,21   |
| Total Geral:                                                                | 61.903,21   |





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MEMORANDO Nº 017/2024/AC**

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 006/2023 a que se refere à Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Nova Xavantina - MT, 02 de Abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de compras

Exma. Srº.

**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**  
**Procurador Legislativo**  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



*O nosso maior compromisso é você!*

**Parecer nº 07/2024/Procuradoria Legislativa**

**INTERESSADOS:** Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

**FINALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

### RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo administrativo de dispensa para compras de uniformes nº 006/2024.**

É o relatório.

**ANÁLISE JURÍDICA**





***O nosso maior compromisso é você!***

### **DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO**

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: “**Art. 37.** *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***” **(grifo nosso)**

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que “*sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o*



***O nosso maior compromisso é você!***

*procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"*(JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

### **DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93**

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da





*O nosso maior compromisso é você!*

**Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.**

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

**Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da**



*O nosso maior compromisso é você!*

**Lei 14.133/2021.** Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

**Lei 14.133/21**

**Art. 72.** O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

**Art. 75.** É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$**





*O nosso maior compromisso é você!*

**50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**§ 1º** - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§2º** - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

**§3º** - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**§4º** - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.



*O nosso maior compromisso é você!*

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitação, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

#### **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE**

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

**Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo de compras e de contratação de número nº 006/2024, e**





*O nosso maior compromisso é você!*

seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: **I** - formalização de demanda; **II** - estimativa de despesa; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa*. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "**§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**"

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao





***O nosso maior compromisso é você!***

marco temporal (exercício financeiro), e ao aspecto qualitativo (ramo de atividade). Nesse diapasão, deve ser entendido como “ramo de atividade” a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: **“§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal”.**

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, **“não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br”.** Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas.** Ademais, não se pode olvidar — repita-se —





*O nosso maior compromisso é você!*

que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.**

### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, e em sendo escolhido o procedimento previsto na lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo de compras e serviços de número nº 006/2024** constam:

- I – Documentos de formalização da demanda;**
- II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;**



*O nosso maior compromisso é você!*

**III – o objeto, a justificativa e algumas propostas de empresas distintas, e documentos que demonstram que as escolhidas são as mais vantajosas para a Administração, tendo em vista que foram as que apresentaram a menor proposta completa e que continha todos os itens no orçamento, para cada ramo e atividade distinta, bem como que a mesma observa o preço de mercado;**

**IV – as certidões de regularidade das empresas cujas propostas foram escolhidas, cujos valores estão dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para cada ramo e atividade distinta;**

**Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, RECOMENDA que:**

**I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis que se está contratando por dispensa;**

**II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.**





*O nosso maior compromisso é você!*

**III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;**

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, **observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal.** Em ato contínuo, caso **cumpridas e observadas às recomendações** acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

**É o parecer, s.m.j.**

Nova Xavantina-MT, 08 de abril de 2024.

**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MEMORANDO 018/2024/AC**

**DA: *Agente de Contratação***

**PARA: *PRESIDENCIA***

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Sousa o Processo Administrativo Nº 006/2024 que se refere à Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 09 de Abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Compras

Exmo. Srº.

**Elias Bueno de Sousa**

Presidente

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº  
006/2024**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**Empresa vencedora:**

**UNIFIO CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.944/0001-00 no valor de R\$ R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se      Cumpra-se  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina – MT, 09 de Abril de 2024.

  
**Elias Bueno de Sousa**  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2024 – LEI Nº**  
**14.133/2021**

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2024, que tem como objeto Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **UNIFIO CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.944/0001-00 no valor de R\$ R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais)**. Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas/contratacoes-de-dispensa-de-2024>, e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> na edição do dia, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 09 de Abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Compras